

L E I Nº 340

Dispõe sobre aquisição de Máquina Pá Carregadeira e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar o seguinte Equipamento:

01 Pá carregadeira, marca FIATALLIS, modelo FR-10B equipada com caixa de ferramentas, caçamba de 2J (cubo) dentes para caçamba, equipamento frontal. Chassi Nº 00460

§ 1º - O valor justo e acertado para a aquisição, independente de licitação pelo caráter de exclusividade de fabricação do Equipamento é de R\$ 5.420.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e vinte mil cruzeiros) que serão pagos pela Prefeitura Municipal da seguinte forma:

A - A vista: R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros)

B - 18.06.90: R\$ 1.140.000,00 (Hum milhão, cento e quarenta mil cruzeiros)

C - 18.07.90: R\$ 1.140.000,00 (Hum milhão, cento e quarenta mil cruzeiros)

D - 18.08.90: R\$ 1.140.000,00 (Hum milhão, cento e quarenta mil cruzeiros)

Art. 2º - As despesas decorrentes desta ato correrão por conta de Superávit da receita a ser apurado no exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE


Albertina, 21 de Maio de 1990